



Lei N.º 603/2001

“ SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar redes de energia à empresa Rede/Cemat – Centrais Elétricas Matogrossense SA, e dá outras providências ”.

O Senhor **Luiz Cândido de Oliveira**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa Rede/Cemat – Centrais Elétricas Matogrossense S/A, as redes de energia que encontram-se em nome do Município, construídas com recursos próprios ou oriundos de convênios, conforme discriminação abaixo:

- I – Rede de energia que liga as Comunidades 6ª a 10ª Agrovila.
- II – Rede de energia que liga a Comunidade Bandeirantes
- III – Rede de energia que liga a Comunidade Milani.
- IV – Rede de energia que liga Oitava Agrovila às Chácaras.

Art. 2º - As despesas com ampliações, reformas e manutenções, sobre as redes de energia acima descritas passam a ser de responsabilidade do donatário, a partir da data da doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e um.

Luiz Cândido de Oliveira
Prefeito Municipal